

Proc. Administrativo 022/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: PRES - Presidência - A/C FERNANDO D.

Data: 01/09/2025 às 15:48:29

Setores (CC):

PRES, CONTRAT

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA, PROCJUR

Lavagem Veiculo Oficial

Processo nº:

13

Nº da dispensa:

07

Excelentíssimo Presidente, por meio deste documento, venho formalizar a imprescindibilidade da contratação de uma empresa especializada para a realização da lavagem oficial do veículo utilizado por este órgão legislativo, considerando a frequência significativa de sua utilização.

Em apenso os 3 orçamentos iniciais para os valores de estimados.

Peço sua deliberação para darmos inicio ao processo de contratação junto a comissão de contratação.

Obrigado.

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Anexos:

2_DOCUMENTO_DE_FORMALIZAC_A_O_DE_DEMANDA.pdf

Doctor_bass.pdf

Lavacar_Canapa.pdf

Tartari_lava_car.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a seguinte contratação:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026. A prestação do serviço de lavagem e polimento do veículo se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. DATA SUGERIDA PARA A CONCLUSÃO E CONTRATAÇÃO

30 de Setembro de 2025 – Grau de prioridade - BAIXA

3. MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	R\$ FORNECEDOR 1 TARTARI	R\$ FORNECEDOR 2 CANAPA	R\$ FORNECEDOR 3 DOCTOR BASS	MÉDIA
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 2.640,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.240,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital	unidade	4	R\$ 1.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

	- Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante						
	TOTAL GERAL →			R\$ 4.040,00	R\$ 4.320,00	R\$ 3.760,00	R\$ 4.040,00

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

NÃO

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de Setembro de 2025.

Magdiel de Oliveira Pepi

Diretor Geral

Matricula: 2747



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Doctor BASS - 4599967544

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR R\$
1	1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	UND	24	90,00
	2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	UND	4	400,00
TOTAL GERAL →					

Gilberto Depina



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR R\$
1	1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	UND	24	90,00
	2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	UND	4	60,00
	3	Cristalização do para-brisa (vidro frontal) - Limpeza e descontaminação completa do vidro - Aplicação de produto hidro-repelente (com base em sílica, fluoro químico ou nanotecnologia)	UND	6	X
TOTAL GERAL →					

18.795.464/0001-05

LIBERTAD GARCIA DA SILVA
CAVALHEIRO 58720596987

(45) 99924-3191

Rua Cabo Alifais de Paula Freitas
CEP 85875-000

Santa Terezinha de Itaipu - PR

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS N. 001

Serviço	Descrição	Cidade	Valor R\$
Lavagem completa interna/externa detalhada com aplicação de proteção para pintura	Lavagem completa interna/externa (rodas, caixas de rodas, paralamas, aspiração completa, limpeza detalhada interna de painel, portas, console central e borrachas) Aplicação de selante sintético para pintura para proteção a base de SiO2	24 110,00	R\$2.640,00
Polimento comercial com aplicação de proteção a base de SiO2	Descontaminação de pintura, polimento de correção parcial do verniz no estado em que se encontra, com processos de corte/refino, visando corrigir micro riscos e realçar brilho, com aplicação de selante sintético a base de SiO2	04 350,00	R\$1.400,00
Cristalização de parabrisas (frontal)	Limpeza e descontaminação de vidro, remoção de chuva ácida caso esteja presente na peça, com aplicação de cristalizador de alto desempenho, promovendo melhor limpeza e hidrorrepelência	06	R\$420,00

4.040

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:~~R\$ 4.460,00~~

Validade do orçamento: 30 dias a partir da data de emissão.

Responsável técnico: Matheus Tartari

Proc. Administrativo 1- 022/2025

De: FERNANDO D. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 14:52:07

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT

Lavagem Veiculo Oficial

DESPACHO

Considerando a solicitação apresentada pelo nobre Diretor Geral desta Casa de Leis, Sr. **Magdiel Pepi**, bem como a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a lavagem oficial do veículo institucional, **delibero favoravelmente** quanto ao prosseguimento do processo, com base nos orçamentos apresentados.

Encaminhe-se à **Comissão de Contratação** para adoção das providências necessárias à formalização do procedimento.

Santa Terezinha de Itaipu, **03 de setembro de 2025**.

—
Fernando Dal Pont Junior
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EEF-8537-8B64-0B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 03/09/2025 14:52:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/9EEF-8537-8B64-0B3E>

Proc. Administrativo 2- 022/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 15:53:14

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA

Lavagem Veiculo Oficial

Em conformidade com a deliberação favorável do Presidente **FERNANDO D - PRES**, venho por meio desta apresentar a oficialização da necessidade e solicitar o documento MAPA DE RISCO ao nobre Diretor **Márcio da Silveira - DA**.

Grato pela atenção dispensada.

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Anexos:

1_OFICIALIZAC_A_O_DE_NECESIDADES.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE NECESSIDADES – DON N.º /2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Magdiel Pepi

Cargo: Diretor Geral

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

1.2 A prestação do serviço de lavagem e polimentos do veículo se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

Serviço ou fornecimento continuado

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir a limpeza, higienização e manutenção estética do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, assim como preservar a vida útil do mesmo, deixando-o em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas.

3.2 Atualmente a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu possui 1 veículo oficial, o automóvel Fiat Pulse Audace - Placa TAI-6F48 Cor Preta, de modo que os serviços a serem contratados limitam-se à quantidade de veículo oficial.

3.3. Por fim, optou-se pela contratação por demanda por questões de economicidade, para que a limpeza, higienização e manutenção estética do veículo seja efetuada conforme a necessidade e considerando o uso do veículo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

A pesquisa se deu diretamente com potenciais fornecedores conforme seguem tabelas resumo com as cotações por eles apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	R\$ FORNECEDOR 1 TARTARI	R\$ FORNECEDOR 2 CANAPA	R\$ FORNECEDOR 3 DOCTOR BASS	MÉDIA
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 2.640,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.240,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ 1.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00
	TOTAL GERAL →			R\$ 4.040,00	R\$ 4.320,00	R\$ 3.760,00	R\$ 4.040,00

O Valor estimado para contratação conjunta dos serviços de Setembro de 2025 a Setembro de 2026 foi estimado em R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até o dia 31 de Setembro de 2025.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

Assinado por 1 pessoa: MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/0829-6343-056E-CE6C> e informe o código 0829-6343-056E-CE6C





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

NÃO

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de Setembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPÍ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasi.1doc.com.br/verificacao/0829-6343-056E-CE6C> e informe o código 0829-6343-056E-CE6C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0829-6343-056E-CE6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 03/09/2025 15:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/0829-6343-056E-CE6C>

Proc. Administrativo 3- 022/2025

De: Márcio S. - DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 08:52:23

Ilustríssimo Diretor Geral,

Em atendimento ao solicitado anteriormente, anexo segue o Mapa de Risco indispensável para a regular instrução do procedimento de Dispensa de Licitação, concernente à demanda em epígrafe.

Atenciosamente,

—

MÁRCIO DA SILVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Anexos:

3_MAPA_DE_RISCOS_ANTERIOR_A_CONTRATAC_A_O.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM PREPARO PARA ATENDER ÀS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
RISCO 01		
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO	
<input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO	<input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO	
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA	
Danos à pintura do veículo, desgaste, insalubridade.	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.	

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de Setembro de 2025.

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763

Proc. Administrativo 4- 022/2025

De: Magdiel P. - DG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 14:50:05

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA

Lavagem Veiculo Oficial

Agradeço, eminente Diretor, por este ato de deferência, e comunico a entrega do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Anexos:

4_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui objeto deste estudo a contratação futura, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026. A prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto aos prestadores de serviços especializados, mediante solicitação de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	R\$ FORNECEDOR 1 TARTARI	R\$ FORNECEDOR 2 CANAPA	R\$ FORNECEDOR 3 DOCTOR BASS	MÉDIA
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 2.640,00	R\$ 1.920,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.240,00





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ 1.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL →				R\$ 4.040,00	R\$ 4.320,00	R\$ 3.760,00	R\$ 4.040,00

3.2 Os serviços deverão ser executados no endereço de instalação da CONTRATADA.

3.2.1 Por questões de logística e economicidade, o local de prestação dos serviços deverá ser necessariamente em área urbana do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, localizada a uma distância máxima de 10 km do endereço da sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85875-000 – Santa Terezinha de Itaipu/PR).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade de manutenção do veículo oficial em condições adequadas de limpeza e conservação, visando garantir a saúde dos condutores e ocupantes e propiciar maior durabilidade aos bens móveis.

4.2. Desta forma, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. O CONTRATANTE realizará o agendamento de data e hora para execução dos serviços diretamente com representante da CONTRATADA.

5.2 Na data e hora previamente ajustados, o servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE conduzirá o veículo até o endereço da CONTRATADA, deixando-o no local até a conclusão dos serviços de lavagem.

5.3. A CONTRATADA deverá:





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1 – Quando da lavagem, realizar a limpeza com utilização de água e produtos biodegradáveis, que não causem alergia de contato com os usuários dos veículos. Também deverá ser realizada higienização interna com remoção de sujeiras perceptíveis e imperceptíveis tais como fungos, ácaros e bactérias que possam existir nos bancos, estofamentos ou em outras partes internas do veículo.

5.3.2 – Quando do polimento simples, remover imperfeições leves e dar brilho à pintura, utilizando politriz e boinas (normalmente de espuma), empregar compostos polidores leves, remover riscos superficiais, manchas e pequenas oxidações, restaurar parte do brilho original da pintura.

5.3.3 – Quando do polimento técnico, deverá promover a correção de pintura mais precisa e minuciosa, realizando em etapas (corte, refino e lustro), uso de boinas e compostos diferentes conforme o estágio, e remover riscos moderados, marcas de água, hologramas e micro arranhões.

5.3.4 – Quando do enceramento manual, deverá aplicar cera automotiva (natural, sintética ou híbrida), aplicando com esponja ou aplicador de espuma e removido com pano de microfibra, proporcionando brilho e toque liso à pintura, com a finalidade de proteger contra ação do tempo, poeira e raios UV.

5.4. Ao término da execução dos serviços, o representante da CONTRATADA avisará o servidor do CONTRATANTE para que o veículo seja buscado e recolhido aos endereços da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

5.5. É terminantemente vedado à CONTRATADA dirigir os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e regulamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O local de prestação dos serviços da CONTRATADA deverá ser necessariamente em área urbana do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, localizada a uma distância máxima de 10 km do endereço da sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85875-000 – Santa Terezinha de Itaipu/PR).

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.3.1 O presente contrato terá vigência de 8 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

6.4. GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

6.4.1. A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

6.5 REAJUSTE CONTRATUAL O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV, havendo prorrogação.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Inscrição CNPJ;

6.6.2 Contrato Social e alterações, devidamente registrado.

6.7 REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do TCE-PR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, com lavagens de periodicidade mensal. A lavagem de periodicidade mensal é meramente uma estimativa, não constituindo uma obrigação e não gerando direito de pagamento à CONTRATADA.

7.2 Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato deverão garantir que os veículos submetidos ao serviço contratado sejam entregues ao CONTRATANTE devidamente limpo e higienizado, conforme estipulado no presente documento. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem cobrança adicional.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Realizar os serviços indicados conforme especificações, prazo e local constantes na intenção de dispensa, bem como da sua proposta;

8.2 A CONTRATADA deverá com todo e qualquer dano ocasionado aos veículos que estiverem sob sua guarda, inclusive eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

8.3 Comunicar à contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de execução dos serviços, com a devida comprovação;

8.4 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

9.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

9.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

10.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

10.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

10.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

10.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

10.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no Termo de Referência e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1 Não haverá parcelamento do objeto, visando uniformização dos serviços contratados, bem como redução de valores por economia de escala, devido ao fornecimento dos serviços por uma única empresa, com prestação na localidade determinada.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 O resultando pretendido com o processo licitatório preservar a vida útil do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, deixando o em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores que os utilizam para deslocamento em diversos expedientes externos e atividades correlatas.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 Não há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade;

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 Não há contratação correlata ou similar;

18. IMPACTO AMBIENTAL

18.1 Não há impacto ambiental para o atendimento da necessidade;

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, para melhor conservação dos veículos, com fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios necessários adequados para execução dos serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

20. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de Setembro de 2025.

Magdiel de Oliveira Pepi
Diretor Geral
Matrícula: 2747

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F33E-0096-6655-2D04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGDIEL DE OLIVEIRA PEPI (CPF 081.XXX.XXX-58) em 04/09/2025 14:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 04/09/2025 15:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/F33E-0096-6655-2D04>

Proc. Administrativo 5- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 10:40:22

Prezado Sr. Presidente!

Solicitamos assinatura junto a Intenção de Dispensa que se trata do Edital (Aviso de Contratação), estara sendo Publicada no PNCP - Portal Nacional de Contratações Publicas, juntamente o Extrato da Intenção que será publicado no Diário Oficial do Município.

Att.

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

5_INTENCAO_DE_DISPENSA_LAVACAR.pdf

6_EXTRATO_INTENCAO_DE_DISPENSA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
FERNANDO D	08/09/2025 14:19:38	ICP-Brasil	FERNANDO DAL PONT JUNIOR CPF 022.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45DF-CC29-D492-41A2**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de manutenção do veículo oficial em condições adequadas de limpeza e conservação, visando garantir a saúde dos condutores e ocupantes e propiciar maior durabilidade aos bens móveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O montante global previsto para a contratação é de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). Para determinar esse valor, foi considerado o máximo de 02 (duas) lavagens mensais do veículo automotor e 01 (um) polimento a cada três meses. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente, em contato com fornecedores de serviços especializados, mediante solicitação de cotações:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 93,3333	R\$ 2.240,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL →					R\$ 4.040,00

3.2 A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, em local próprio no perímetro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, de modo que o deslocamento do veículo seja de no máximo 10 (dez) quilômetros considerando o percurso de ida e volta da sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85875-000 – Santa Terezinha de Itaipu/PR).

3.3 O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento dos veículos à contratada, mediante apresentação de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM E/OU REQUISIÇÃO DE LAVAGEM COM POLIMENTO, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do Contrato no momento da entrega do veículo lavado, garantindo-se a qualidade do serviço realizado.

3.4 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

3.5 Na execução dos serviços deverá ser observado pela contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo, observando-se o horário comercial da contratante, de 08:00 às 12h e 13:30 às 17:30h no momento da entrega.

3.6 Em caso de alteração do veículo informado, esta deverá ser comunicada formalmente à Contratada.

3.7 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.8 A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

3.9 A contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.10 A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1 Inscrição CNPJ;

5.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

6.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

6.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada obriga-se após o início da vigência da Contratação e após o recebimento de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM a iniciar os serviços quando solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo. E sendo caso de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM E POLIMENTO e o tempo estimado ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá promover o aviso com antecedência quanto ao tempo estimado para conclusão dos serviços.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, até 30/09/2026.

8. DA GARANTIA

8.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

9.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

9.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

9.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

9.12 Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

9.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

9.14 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.15 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

9.16 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11 DA INEXECUÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

11.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

14. RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS INICIAIS PARA FINS DE ESTIMATIVA

14.1 Servidores Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, Matrícula 2747 e Wesley Balieiro Zacarias, Técnico em Contabilidade, integrante da comissão de contratação matrícula nº 1040.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

17. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 07/2025

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) , Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 07/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

Dispensa nº 07/2025

Processo Licitatório nº 13/2025

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ___, com sede na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade ___, Estado ___, CEP ___, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ___, ___, residente e domiciliado na cidade ___, bairro ___, Estado ___, à Rua ___, nº ___, CEP ___, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **07/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro a Setembro de 2026 conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 07/2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ _____	R\$ _____
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ _____	R\$ _____
	TOTAL GERAL →				R\$ _____

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência deste contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, o contrato será reajustado aplicando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado nos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

11.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

12.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

12.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

12.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

12.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

12.12 Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

12.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

12.14 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

12.15 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

12.16 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

15.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

15.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

19.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., ____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 07/2025

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS N INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/8>

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de Setembro de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/45DF-CC29-D492-41A2> e informe o código 45DF-CC29-D492-41A2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45DF-CC29-D492-41A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 08/09/2025 14:19:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/45DF-CC29-D492-41A2>

Proc. Administrativo 6- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 13:55:13

Prezados!

Informamos Publicação da Intenção (EDITAL) no Diário Oficial do Município e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/8>

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Extrato_Intencao_Dispenza_Diario_Oficial.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3085

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS N INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2025/8>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



De: Anderson P. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 14:58:57

Prezados Senhores,

Informamos que a empresa Tartari, apesar de ter apresentado a proposta de menor preço no certame, apresentou **certidão positiva** junto a sua documentação de habilitação.

Nos termos da legislação aplicável, comunicamos que está aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação,(e-mail) para que a empresa manifeste-se **quanto à intenção de desistência da contratação** ou **apresente a respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, regularizando sua situação fiscal perante este órgão.

O não atendimento no prazo estipulado implicará a desclassificação da empresa, nos termos da legislação vigente.

—

Anderson Parise da Rosa
Contador CRC/PR 43.920/O6

Proc. Administrativo 8- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 16:08:24

Prezados!

Informamos que a Empresa Tartari, representada pela Sra ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI, apresentou as certidões negativas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_DEBITOS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

Certidao_negativa_impedidos_de_Licitar_TCE_PR.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

Situacao_de_Regularidade_do_Empregador_FGTS_ao_cadastrado.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037779900-47

Certidão fornecida para o CPF/MF: **094.583.679-13**

Nome: **ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.162.864 ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI
CNPJ: 53.162.864/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:26 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **8B05.7099.4920.EC51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184

e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Data de emissão:

12/09/2025

nº 8583/2025

Data de validade:

12/10/2025

Nome / Razão Social:

53.162.864 ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

53.162.864/0001-76

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 8583

Código de autenticidade: 28823383028823

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR** nesta data, assim, **NÃO CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 12 de Setembro de 2025

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53162864000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.162.864 ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.162.864/0001-76

Certidão nº: 53843686/2025

Expedição: 12/09/2025, às 14:16:05

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.162.864 ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.162.864/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.162.864/0001-76

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 9- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 16:51:33

Prezados!

Segue em anexo propostas recebidas durante o prazo estabelecido de 3 (tres) dias uteis para recebimento de novas propostas.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Nova_Proposta_Doctor_Bass_Fabio_Degr.pdf

Nova_Proposta_Tartari.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de manutenção do veículo oficial em condições adequadas de limpeza e conservação, visando garantir a saúde dos condutores e ocupantes e propiciar maior durabilidade aos bens móveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1 O montante global previsto para a contratação é de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais). Para determinar esse valor, foi considerado o máximo de 02 (duas) lavagens mensais do veículo automotor e 01 (um) polimento a cada três meses. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente, em contato com fornecedores de serviços especializados, mediante solicitação de cotações:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 93,3333	R\$ 2.240,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustrado leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 4.040,00

3.2 A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, em local próprio no perímetro urbano do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, de modo que o deslocamento do veículo seja de no máximo 10 (dez) quilômetros considerando o percurso de ida e volta da sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu (Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85875-000 – Santa Terezinha de Itaipu/PR). 3.3 O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento dos veículos à contratada, mediante apresentação de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM E/OU REQUISIÇÃO DE LAVAGEM COM POLIMENTO, devendo o mesmo verificar o atendimento aos requisitos e exigências constantes do Contrato no momento da entrega do veículo lavado, garantindo-se a qualidade do serviço realizado. 3.4 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação. 3.5 Na execução dos serviços deverá ser observado pela contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo, observando-se o horário comercial da contratante, de 08:00 às 12h e 13:30 às 17:30h no momento da entrega. 3.6 Em caso de alteração do veículo informado, esta deverá ser comunicada formalmente à Contratada. 3.7 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.8 A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

3.9 A contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.10 A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1 Inscrição CNPJ;

5.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação.

Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

6.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

6.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada obriga-se após o início da vigência da Contratação e após o recebimento de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM a iniciar os serviços quando solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo. E sendo caso de REQUISIÇÃO DE LAVAGEM E POLIMENTO e o tempo estimado ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá promover o aviso com antecedência quanto ao tempo estimado para conclusão dos serviços.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, até 30/09/2026.

8. DA GARANTIA

8.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- 9.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- 9.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 9.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 9.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- 9.12 Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

9.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

9.14 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.15 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

9.16 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11 DA INEXECUÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

11.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

14. RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS INICIAIS PARA FINS DE ESTIMATIVA

14.1 Servidores Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, Matrícula 2747 e Wesley Balieiro Zacarias, Técnico em Contabilidade, integrante da comissão de contratação matrícula nº 1040.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

17. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 07/2025

FABIO DEGRANDIS 04415791913, CNPJ nº 35.987.255/0001-74, sediada na Rua das comunicações 2140, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que: Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada. Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Fábio Degrandis, Portador(a) do RG sob nº 83427787 e CPF nº 04415791913, cuja função/cargo é proprietário. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Setembro de 2025.

Representante Legal ou Procurador da Licitante

Fábio Degrandis



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 07/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Fabio Degrandis 04415791913 inscrita no CNPJ nº 35.987.255/0001-74 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 09 de setembro de 2025.

Representante Legal ou Procurador da Licitante

Fábio Degrandis



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

Dispensa nº 07/2025

Processo Licitatório nº 13/2025

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fábio Degrandis 04415791913, com sede na Rua das comunicações, nº 2140, bairro centro, cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado Paraná, CEP 85875-000, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.987.255/0001-74, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Fábio Degrandis, brasileiro, 044.157.9191-13, residente e domiciliado na cidade Santa Terezinha de Itaipu, bairro Jardim Ascari, Estado Paraná, à Rua Marcolina Veiga de Oliveira nº 921, CEP 85875-000 doravante denominaa de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 07/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro a Setembro de 2026 conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 07/2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	unidade	24	R\$ 85,00	R\$ 2040,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	unidade	4	R\$ 430,00	R\$ 1720,00
	TOTAL GERAL				R\$ 3760,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação; 1.2.2 A proposta da Contratada; 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR 5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 3760,00 (três mil setessentos e sessenta reais).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação.

Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência deste contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, o contrato será reajustado aplicando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado nos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

11.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- 12.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- 12.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 12.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 12.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 12.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- 12.12 Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

12.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

12.14 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

12.15 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

12.16 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

15.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

15.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

19.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Epor estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 09 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARAMUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

Fabio Degrandis 04415791913

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente

FABIO DEGRANDIS

Data: 09/09/2025 13:03:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR DISPENSA Nº 07/2025

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS N. 006

Serviço	Descrição	Qtde	Valor R\$
LAVAGEM INTERNA/EXTERNA COM CERA	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho na pintura <ul style="list-style-type: none">• Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas)• Limpeza do painel, console e portas	24	R\$2.136,00
POLIMENTO COMERCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Polimento Comercial• Descontaminação da pintura -• Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital• Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho)• Proteção final com cera ou selante	04	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

R\$ 3.736,00

Validade do orçamento: 30 dias a partir da data de emissão.

Responsável técnico: Matheus Tartari

Proc. Administrativo 10- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 16:56:46

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA

Lavagem Veiculo Oficial

Prezados!

Segue em anexo a Justificativa da Comissão de Licitação, tendo em vista que o Agente de Contratação encontra-se em período de férias, foi incluído o suplente para fazer parte desta comissão para dar seguimento a contratação em questão.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

JUSTIFICATIVA_COMISSAO_LICITACAO.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATO Nº 12/2025

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Primeiramente, foi submetida a esta comissão, por meio do Processo Administrativo nº 13/2025, a seguinte documentação relacionada abaixo, juntamente com os 3 (três) orçamentos iniciais para fins de estimativa:

- 1 - DON– Documento de Oficialização de Necessidades
- 2 - DFD– Documento de Formalização de Demanda
- 3 - Mapa de Riscos Anterior a Contratação
- 4 - ETP – Estudo Preliminar Técnico

A fim de atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, procedeu-se à publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município, na Edição nº 3085 de 05/09/2025. Tal divulgação também foi realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, disponível no endereço <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao> e no portal <https://pncp.gov.br/> Portal Nacional de Compras Públicas.

Aguardado os prazos houve novas propostas no transcurso de três dias úteis da empresa (Doctor Bass) inscrita no CNPJ nº 35.987.255/0001-74, representada neste ato pelo(a) Sr Fábio Degrandis, bem como também da empresa (Tartari), inscrita no CNPJ nº 53.162.864/0001-76, representada neste ato pela Sra. ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI.

Na análise das propostas recebidas, constatou-se que a empresa denominada: Tartari, representada pela Sra. ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI, foi a que apresentou o melhor preço para o serviço a ser prestado. Posteriormente, toda a documentação exigida na intenção de licitação foi retirada e submetida à análise desta comissão, que constatou positiva em relação a certidão municipal, foi então concedido 5 (dias) uteis para que a empresa apresentasse certidão regularizada evidenciando que a empresa cumpre integralmente suas obrigações fiscais





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

e trabalhistas, prontamente a empresa se manifestou apresentando certidão regularizada, conforme consta anexos no processo.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI inscrita no CNPJ sob nº 53.162.864/0001-76, com endereço comercial sito à rua das comunicações nº 1944 Centro, Santa Terezinha de Itaipu Pr, CEP 85875-000 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivo sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

Fica decidido pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu informar, portanto que se justifica a contratação imediata da empresa vencedora.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que em 2025 o valor para dispensa de licitação para compra e outros serviços é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Em razão do embasamento jurídico presente, torna-se exequível, tendo sido averiguado que satisfaz as necessidades deste Órgão Legislativo. Estabelecido o montante para a mencionada prestação de serviços no valor de **R\$ 3.736,00 (Três mil setecentos e trinta e seis reais)**, efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e parecer emitido pela Comissão de Recebimento.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação – Membro - Suplente

Portaria n.º 15/2025

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025

MÁRCIO DA SILVEIRA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 15/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE41-9B59-80F6-ABBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY BALIEIRO ZACARIAS (CPF 004.XXX.XXX-44) em 15/09/2025 16:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIO DA SILVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-74) em 15/09/2025 17:06:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS A L DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD (CNPJ 62.407.752/0001-29) VIA PORTADOR CARLOS AUGUSTO LEITAO DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-92) em 15/09/2025 17:56:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/FE41-9B59-80F6-ABBE>

Proc. Administrativo 11- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PROCJUR - Procuradoria - A/C Francisco S.

Data: 15/09/2025 às 17:00:51

Prezado!

Solicitamos parecer juridico para dar seguimento a contratação.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Proc. Administrativo 12- 022/2025

De: Francisco S. - PROCJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 14:24:26

Segue parecer favorável em anexo.

Quando encaminhar o contrato para assinatura, favor colocar a Procuradoria como cópia.

ATT.

–

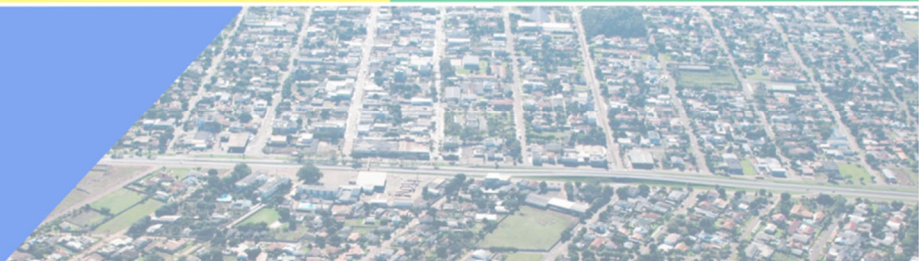
Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_26_2025_Dispenza_LAVAGEM_VEICULO_OFICIAL.pdf



PARECER JURÍDICO N.º26/2025

Objeto: *Processo administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em especial a limpeza do veículo oficial. Justificativa de preço. Possibilidade. Legalidade.*

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação do objeto supracitado. A unidade requisitante elaborou Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Documento de Formalização de Demanda, Documento de Oficialização de Necessidades, no qual descreveu a necessidade da contratação, apresentou a solução proposta, justificou a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, fundamentou a escolha do licitante e apresentou justificativa de preço.

Veio à Procuradoria Legislativa para manifestação.

2. Análise Jurídica

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. Contudo, a própria legislação prevê casos excepcionais à esta regra, desde que observados regramentos aplicáveis ao caso.

No caso concreto, a contratação direta é viável por enquadrar-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque o valor para o cumprimento do objeto da licitação, conforme se infere da Justificativa elaborada pela Comissão de Contratação, não ultrapassa o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vale ressaltar que referido valor máximo já foi alvo de atualização monetária em razão das perdas inflacionárias da moeda nacional, atualmente o valor limite está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Dec. n.º12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Examinando detidamente o presente instrumento, verifica-se que a Comissão de Contratação escolheu por licitar os serviços em um único lote, tipo menor preço global.



Neste ponto em específico, a legislação licitatória recomenda a maior divisão possível do objeto da licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e que a escolha seja economicamente viável.

Contudo, no caso em exame, entendo que estabelecer um único contrato com uma única empresa representa ser mais viável para a Administração, ao ponto que, todos os serviços serão prestados por uma única empresa facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Os orçamentos foram obtidos com fornecedores locais. Muito embora haja o permissivo legal, cumpre registrar que esta prática foge à orientação de buscar diversas fontes de precificação, recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entretanto, a princípio, os preços guardam relação com o praticado no mercado local por microempreendedores. Registra-se que contratar empresas locais para esta espécie de serviços é um facilitador para a execução do objeto contratual, contudo estas são ressalvas deste parecerista, o que deve ser ponderado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Consta a justificativa que por questões de logística e economicidade, a empresa a ser contratada deve estar localizada no perímetro urbano de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Adiante, observa-se que o licitante é classificado como empresa de pequeno porte, o que atende, em princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, in fine, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, bem como com a declaração de que está de acordo com a Lei Orçamentária Anual e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI – CNPJ 53.162.864/0001-76, observa-se que foram acostados aos autos a documentação que comprova a sua regularidade.

Portanto, em justificativa a Comissão de Licitação julgou o licitante vencedor apto a contratar com o Poder Público, a quem resguarda o dever de julgamento e habilitação.

Acrescenta-se, ainda, que em cumprimento à Lei Licitatória, foi publicada a competente intenção de dispensa à licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, bem como permaneceu à disposição de eventuais interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.



3. Conclusão

À vista do exposto, **opino pela legalidade da contratação** da empresa ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI – CNPJ 53.162.864/0001-76, por dispensa em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Após a elaboração do contrato, e o envio para assinatura, favor endereçar a Procuradoria em cópia para última análise.

É o parecer.

Datado e assinado eletronicamente

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador Legislativo



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE NECESSIDADES – DON Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Procuradoria Jurídica

Nome: Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Cargo: Procurador do Legislativo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Necessidade de contratação de jornal diário de grande circulação para publicação de extratos de licitação, período anual de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O artigo 54 da Lei nº 14.133/21 estabelece que a publicidade do edital de licitação se dará mediante divulgação do ato convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Todavia, o §1º do mesmo artigo impõe, cumulativamente, a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município; e em jornal diário de grande circulação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim

Não. Demanda nova.

Justificativa: Trata-se de necessidade que ao tempo da elaboração do Plano Anual de Contratações não foi prevista, tendo em vista que na época o entendimento que pairava na doutrina e jurisprudência é que o Portal Nacional cumpriria esta regra legal de forma plena, contudo, recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou, em consulta formal formulada por ente jurisdicionado, a obrigatoriedade de tal publicação, conforme texto legal, até que se sobrevenha alteração legislativa nesse sentido.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

Examinando a quantidade de licitações realizadas por esta Casa de Leis, no ano de 2024, foram publicados, em média, 10 avisos de aditivos contratuais, foram realizados por volta de 15 processos licitatórios, os quais demandam no mínimo 3 publicações cada, totalizando algo em torno de 55 publicações necessárias.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.90.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista a obrigatoriedade de atender o comando legal, a contratação deve ser realizada com urgência.



7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

Não possui nenhuma vinculação ou dependência com outra contratação pública.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 09 de setembro de 2025.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo

Proc. Administrativo 13- 022/2025

De: Francisco S. - PROCJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:19:02

—

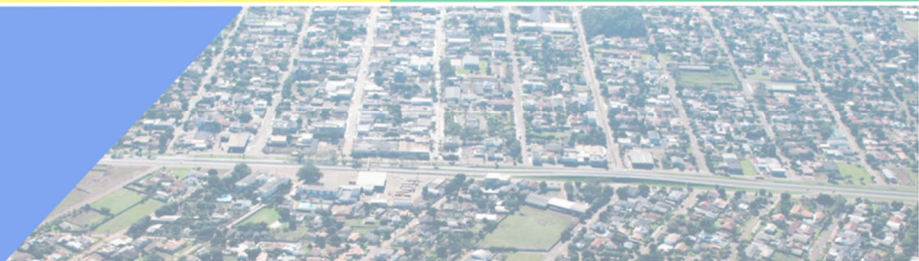
Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_26_2025_Dispena_LAVAGEM_VEICULO_OFICIAL.pdf



PARECER JURÍDICO N.º26/2025

Objeto: *Processo administrativo. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em especial a limpeza do veículo oficial. Justificativa de preço. Possibilidade. Legalidade.*

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação do objeto supracitado. A unidade requisitante elaborou Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Documento de Formalização de Demanda, Documento de Oficialização de Necessidades, no qual descreveu a necessidade da contratação, apresentou a solução proposta, justificou a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, fundamentou a escolha do licitante e apresentou justificativa de preço.

Veio à Procuradoria Legislativa para manifestação.

2. Análise Jurídica

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. Contudo, a própria legislação prevê casos excepcionais à esta regra, desde que observados regramentos aplicáveis ao caso.

No caso concreto, a contratação direta é viável por enquadrar-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque o valor para o cumprimento do objeto da licitação, conforme se infere da Justificativa elaborada pela Comissão de Contratação, não ultrapassa o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vale ressaltar que referido valor máximo já foi alvo de atualização monetária em razão das perdas inflacionárias da moeda nacional, atualmente o valor limite está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Dec. n.º12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Examinando detidamente o presente instrumento, verifica-se que a Comissão de Contratação escolheu por licitar os serviços em um único lote, tipo menor preço global.



Neste ponto em específico, a legislação licitatória recomenda a maior divisão possível do objeto da licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e que a escolha seja economicamente viável.

Contudo, no caso em exame, entendo que estabelecer um único contrato com uma única empresa representa ser mais viável para a Administração, ao ponto que, todos os serviços serão prestados por uma única empresa facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Os orçamentos foram obtidos com fornecedores locais. Muito embora haja o permissivo legal, cumpre registrar que esta prática foge à orientação de buscar diversas fontes de precificação, recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entretanto, a princípio, os preços guardam relação com o praticado no mercado local por microempreendedores. Registra-se que contratar empresas locais para esta espécie de serviços é um facilitador para a execução do objeto contratual, contudo estas são ressalvas deste parecerista, o que deve ser ponderado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Consta a justificativa que por questões de logística e economicidade, a empresa a ser contratada deve estar localizada no perímetro urbano de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Adiante, observa-se que o licitante é classificado como empresa de pequeno porte, o que atende, em princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, in fine, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, bem como com a declaração de que está de acordo com a Lei Orçamentária Anual e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI – CNPJ 53.162.864/0001-76, observa-se que foram acostados aos autos a documentação que comprova a sua regularidade.

Portanto, em justificativa a Comissão de Licitação julgou o licitante vencedor apto a contratar com o Poder Público, a quem resguarda o dever de julgamento e habilitação.

Acrescenta-se, ainda, que em cumprimento à Lei Licitatória, foi publicada a competente intenção de dispensa à licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, bem como permaneceu à disposição de eventuais interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.



3. Conclusão

À vista do exposto, **opino pela legalidade da contratação** da empresa ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI – CNPJ 53.162.864/0001-76, por dispensa em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Após a elaboração do contrato, e o envio para assinatura, favor endereçar a Procuradoria em cópia para última análise.

É o parecer.

Datado e assinado eletronicamente

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador Legislativo

Proc. Administrativo 13- 022/2025

De: Francisco S. - PROCJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:19:02

—
Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

Anexos:

Parecer_26_2025_Dispena_LAVAGEM_VEICULO_OFICIAL.pdf

Ofício 1- 142/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 15:18:06

—
Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_12_2025_LAVACAR.pdf

EXTRATO_CONTRATO_12_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
FERNANDO D	17/09/2025 15:57:59	1Doc	FERNANDO D CPF 022.XXX.XXX-93
Tartari Lava Car	17/09/2025 17:40:11	1Doc	ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ 53.162...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D3E3-09A0-0A82-3627**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

Dispensa nº 07/2025

Processo Licitatório nº 13/2025

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (Tartari), **ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI**, com sede na Rua das Comunicações, nº 1944, bairro centro, cidade Santa Terezinha de Itaipu, Estado Paraná, CEP 85875-000, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.162.864/0001-76, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI**, brasileira, casada, inscrita no CPF xxx.583.679-xx nº residente e domiciliado na Rua Miguel Smack, nº 202 centro ap1 cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **07/2025**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva sob demanda do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços no período de Setembro a Setembro de 2026 conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 07/2025.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavagem Completa Interna e Externa com Cera - Lavagem externa com shampoo automotivo neutro - Lavagem das rodas, caixas de roda e para-lamas - Aplicação de cera automotiva para proteção e brilho da pintura - Limpeza interna com aspiração completa (bancos, carpetes, porta-malas) - Limpeza do painel, console e portas	un	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
2	Polimento Comercial - Descontaminação da pintura - Polimento com máquina rotativa ou roto-orbital - Uso de produto de corte e lustro leve (corrigir micro riscos e realçar brilho) - Proteção final com cera ou selante	un	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600
TOTAL GERAL →					R\$ 3.736,00

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência deste contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, o contrato será reajustado aplicando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado nos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19.99.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

11.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

12.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

12.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

12.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

12.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

12.12 Quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados, desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada.

12.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

12.14 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

12.15 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

12.16 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A contratada responsabiliza-se por eventuais danos causados aos veículos (arranhões, deformações na





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

15.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

15.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

19.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de Agosto de 2025.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3E3-09A0-0A82-3627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO D (CPF 022.XXX.XXX-93) em 17/09/2025 15:57:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI (CNPJ 53.162.864/0001-76) em 17/09/2025 17:40:09
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/D3E3-09A0-0A82-3627>

Proc. Administrativo 14- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: PRES - Presidência

Data: 17/09/2025 às 15:16:05

Setores envolvidos:

PRES, DG, CONTRAT, DA, PROCJUR

Lavagem Veiculo Oficial

Prezado Sr. Presidente

Segue anexo o Extrato da Dispensa de Licitação para assinatura.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

EXTRATO_DISPENSA_07_2025_PROC_13_2025.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS N INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6056-54C7-DD16-80BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DAL PONT JUNIOR (CPF 022.XXX.XXX-93) em 17/09/2025 16:26:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/6056-54C7-DD16-80BA>

Proc. Administrativo 15- 022/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 09:40:51

Setores (CC):

PRO CJUR

Prezados!

Conforme solicitado em parecer jurídico, informo [Ofício 142/2025 - Assinaturas Contrato 12/2025 - LAVACAR \(FERNANDO D\)](#) foi publicado no Diário Oficial o Extrato do Contrato, e Extrato da Dispensa.

Segue em anexo para compor o processo.

Att

—

Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

Publicacao_Diario_Oficial_Extrato_Dispensa_e_Extrato_Contrato.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3093

Art. 3º As Entidades poderão, ainda, interpor recurso ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados, neste caso, a partir de 18 de setembro de 2025, nos termos disciplinados pelo item 10 do edital de Chamamento Público nº. 065/2025, endereçando ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, através do sítio <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 17 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

DEMUTRAN - PENALIDADE MULTA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do **CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade **MULTA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.^a oferecer recurso junto à DEMUTRAN-STI até 06/11/2025, o qual será remetida à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMO3136	116100T001060754	07/07/2025	54870
CJR2J50	116100T002445199	07/07/2025	54100

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3093

FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2025 A SETEMBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS N INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

CONTRATO Nº 12/2025

DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ: 53.162.864/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO SOB DEMANDA DO VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.736,00 (TRES MIL SETESSENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Setembro de 2025 a Setembro de 2026.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de Agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3093

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CNPJ: 53.162.864/0001-76
CONTRATADA

ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI
CONTRATANTE



Ofício 142/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: FERNANDO D

Data: 17/09/2025 às 15:12:57

Prezados!

Segue em anexo Contrato e Extrato do Contrato para publicação em Diário Oficial.

ATt

—

Wesley Balieiro Zacarias

Ofício 1- 142/2025

De: Wesley Z. - CONTRAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 15:18:06

—
Wesley Balieiro Zacarias

Anexos:

CONTRATO_12_2025_LAVACAR.pdf

EXTRATO_CONTRATO_12_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
FERNANDO D	17/09/2025 15:57:59	1Doc	FERNANDO D CPF 022.XXX.XXX-93
Tartari Lava Car	17/09/2025 17:40:11	1Doc	ISABELLA DE LIMA ALMEIDA TARTARI CNPJ 53.162...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D3E3-09A0-0A82-3627**